



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

1 **ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

2 Aos dezoito dias do mês de junho de 2019, às treze horas e trinta e nove minutos, no Campus
3 das Auroras, em Redenção/CE, mediante prévia convocação, realizou-se a 3ª sessão ordinária do
4 Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe, sob a presidência do Senhor Reitor
5 **Alexandre Cunha Costa**, e com a presença dos seguintes Conselheiros: **Andrea Gomes Linard**
6 (Vice-Reitora); **Edson Holanda Lima Barboza** (Pró-Reitor de Graduação); **Albanise Barbosa**
7 **Marinho** (Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação); **Rafaella Pessoa Moreira** (Pró-Reitora de
8 Extensão, Arte e Cultura); **Daniel Freire de Sousa** (representante docente do Instituto de Ciências
9 da Saúde); **Antônio Roberto Xavier** (representante docente do Instituto de Ciências Sociais
10 Aplicadas); **João Paulo do Vale Madeiro** (representante docente do Instituto de Engenharias e
11 Desenvolvimento Sustentável); **Carlos Subuhana** (suplente da representante docente do
12 Instituto de Humanidades); **Juliana Mércia Guilherme Vitorino** (suplente da representante
13 docente do Instituto de Humanidades e Letras do Campus dos Malês), presente por
14 videoconferência; **Sueli da Silva Saraiva** (representante docente do Instituto de Linguagens e
15 Literaturas); **Sérgio Krieger Barreira**, pela representação dos Coordenadores de Curso de
16 Graduação; **João Coêlho da Silva Neto** e **Juan Carlos Alvarado Alcócer**, pela representação dos
17 Coordenadores de Curso de Pós-Graduação; **Alana Santos Monte** (suplente), **Carla Craice da**
18 **Silva**, presente por videoconferência, e **Joana D’Arc de Sousa Lima**, pela representação docente
19 dos Coordenadores de Projetos de Extensão; **Adelmária Ione dos Santos**, presente por
20 videoconferência, e **Francisco de Assis Silveira**, pela representação dos Servidores Técnico-
21 Administrativos em Educação; **Igor Oscar Gonçalves Teixeira** (suplente), **Júlio Sani Lopes**,
22 presente por videoconferência, e **Anderson Góis Carvalho**, presente por videoconferência, pela
23 representação discente. Conselheiros ausentes: Cleide Maria da Silva Leite, pela representação
24 dos Coordenadores de Curso de Graduação, e Clara de Assis Freitas da Silva, pela representação
25 discente. Ausências justificadas: Jober Fernando Sobczab e seu suplente (representante docente
26 do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza). Encontram-se vagos: dois assentos para a
27 representação dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação, um assento para
28 representação dos Coordenadores de Curso de Pós-Graduação, um assento para representação
29 dos Coordenadores de Curso de Graduação, um assento para representante de Unidade Especial



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

30 e um assento para a representação docente do Instituto de Desenvolvimento Rural. **I. ABERTURA**
31 **DOS TRABALHOS.** Havendo quórum regulamentar, o Senhor Presidente cumprimentou os
32 presentes e declarou aberta a sessão. **II. APROVAÇÃO DA ATA.** O Senhor Presidente, após obter
33 a anuência do Plenário, colocou em discussão a ata da 2ª sessão ordinária do Consepe. Não
34 havendo manifestações, o documento foi colocado em votação e aprovado pelos Conselheiros
35 presentes, registrando-se 6 abstenções. **III. ORDEM DO DIA. 1. Homologação, *ad referendum*,**
36 **da Resolução nº 04/2019/CONSEPE, que aprovou o Regimento Interno do Comitê de Ética em**
37 **Pesquisa Envolvendo Seres Humanos – CEP da Universidade da Integração Internacional da**
38 **Lusofonia Afro-Brasileira. Processo nº 23282.000637/2019-09. Relator: João Coêlho da Silva**
39 **Neto.** O Senhor Presidente informou ao Plenário que a demanda surgiu do próprio Comitê de
40 Ética em Pesquisa Envolvendo Seres Humanos, que procurou a Presidência do Consepe para
41 solicitação da aprovação *ad referendum* de seu Regimento Interno. Em seguida, passou a palavra
42 ao Relator do processo, Prof. João Coêlho da Silva Neto, que apresentou a matéria aos
43 Conselheiros. O Conselheiro Anderson Góis Carvalho questionou se o CEP tem relação com o
44 curso de Enfermagem. A Conselheira Andrea Gomes Linard esclareceu que as pesquisas que
45 envolvem seres humanos, para serem publicadas, precisam do consentimento do CEP porque os
46 convidados a participar das pesquisas precisam assinar o Termo de Consentimento Livre e
47 Esclarecido, concordando em participar dos estudos. A Conselheira informou que é uma
48 exigência do Conselho Nacional de Saúde para que se possa obedecer aos preceitos da bioética
49 de pesquisa envolvendo seres humanos. Esclareceu que mesmo concentrando a maior parte das
50 pesquisas que requerem esse termo, não é uma exigência somente dos cursos da área da saúde.
51 A Conselheira Rafaella Pessoa Moreira aclarou que o objetivo do Comitê de Ética é avaliar as
52 pesquisas que envolvam seres humanos e verificar se não infringem nenhuma norma ética. Após
53 os esclarecimentos, a Presidência colocou a matéria em votação. A Resolução nº
54 04/2019/CONSEPE foi homologada por unanimidade. **2. Homologação, *ad referendum*, da**
55 **Resolução nº 05/2019/CONSEPE, que aprovou o Regimento Interno da Comissão Própria de**
56 **Avaliação - CPA da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.**
57 **Processo nº 23282.001135/2013-00. Relatora: Andrea Gomes Linard.** O Senhor Presidente
58 passou a palavra à Relatora do processo, Profa. Andrea Gomes Linard, que apresentou ao



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

59 Plenário a solicitação de alteração no Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação em
60 seu art. 8º, que passou a vigorar com a seguinte redação: “Os membros da CPA exercerão um
61 mandato de 03 (três) anos (incluindo-se o mandato do Presidente e Vice-Presidente), permitida
62 reconduções subsequentes, considerando designação dos setores de origem e representações
63 dos segmentos”. Não havendo manifestações, o Senhor presidente colocou a matéria em
64 votação. A Resolução nº 05/2019/CONSEPE foi homologada por unanimidade pelo Plenário. O
65 Senhor Presidente informou aos Conselheiros que os três pontos de pauta seguintes, referentes
66 as Câmaras Acadêmicas do Consepe, são revisões de matérias rejeitadas no Conselho
67 Universitário, e necessitam de aprovação por dois terços dos membros presentes, ou seja,
68 dezessete votos favoráveis. **3. Proposta de Resolução Complementar que normatiza o**
69 **funcionamento da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação. Processo: 23282.001164/2019-59.**
70 **Relatora: Albanise Barbosa Marinho.** O Senhor Presidente passou a palavra à Relatora do
71 processo, Profa. Albanise Barbosa Marinho, que apresentou a matéria ao Plenário, destacando
72 que o processo retornou ao Consepe para adequação da minuta às novas atribuições do Consepe,
73 incorporadas ao Estatuto, conforme solicitação do Ministério da Educação. A Relatora informou
74 que foram acatadas todas as sugestões do Parecer nº 04 do Consuni e que foram realizadas
75 alterações no art. 5º da proposta, com o objetivo de adequar a minuta à nova versão do Estatuto
76 da Unilab. Foram acrescentadas como atribuições da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, a
77 análise e certificação de projetos na categoria de Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento
78 Institucional – PPD. O Conselheiro Anderson Góis Carvalho questionou se os assentos dos
79 discentes da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação permanecerão vagos caso não haja discentes
80 de cursos de pós-graduação para ocupá-los. A Relatora do processo esclareceu que o discente
81 deve ser preferencialmente da pós-graduação, não é mandatário. Caso não haja discentes de
82 cursos de pós-graduação, o assento poderá ser ocupado por um discente de cursos de graduação.
83 A Conselheira Adelmária Ione dos Santos questionou se o Conselheiro que ocupará o assento de
84 Técnico-Administrativo em Educação na Câmara poderá ser um dos suplentes da categoria no
85 Consepe. A Relatora esclareceu que somente membros titulares poderão se candidatar às
86 Câmaras. Após as ponderações do Plenário, a Presidência colocou a matéria em votação. O
87 documento foi aprovado por unanimidade e será encaminhado para apreciação do Conselho



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

88 Universitário. **4. Proposta de Resolução Complementar que normatiza o funcionamento da**
89 **Câmara de Extensão, Arte e Cultura. Processo: 23282.001167/2019-92. Relatora: Rafaella**
90 **Pessoa Moreira.** O Senhor Presidente passou a palavra à Relatora do Processo, Profa. Rafaella
91 Pessoa Moreira, que destacou as modificações no anexo da minuta de Resolução, a saber: a)
92 alteração na redação do art. 3º que passaria a vigorar com o texto “São atribuições do Presidente
93 da Câmara de Extensão, Arte e Cultura”; b) alteração no art. 4º, inciso VII, que passaria a vigorar
94 com o texto “As atividades de secretaria ficarão sob responsabilidade do Gabinete da Pró-
95 Reitoria de Extensão, Arte e Cultura (Proex)”; e c) alteração no art. 5º que passaria a vigorar com
96 o texto “Compete à Câmara de Extensão, Arte e Cultura”. Não havendo manifestações, o Senhor
97 Presidente colocou a matéria em votação. O documento foi aprovado por unanimidade e será
98 encaminhado para apreciação do Conselho Universitário. **5. Proposta de Resolução**
99 **Complementar que normatiza o funcionamento da Câmara de Graduação. Processo:**
100 **23282.001091/2019-03. Relator: Edson Holanda Lima Barboza.** O Senhor Presidente apresentou
101 o ponto em pauta e passou a palavra ao Relator do processo, Prof. Edson Holanda Lima Barboza,
102 que pontuou as modificações feitas no anexo da minuta de Resolução. No art. 4º, inciso III, a
103 quantidade mínima de conselheiros necessária para solicitar requerimento para convocação de
104 reunião extraordinária da Câmara de Graduação foi modificada de dois terços para maioria
105 absoluta, em alinhamento com o art. 12, parágrafo 2º, inciso I, do Estatuto da Unilab. As demais
106 alterações foram feitas nos incisos do art. 5º do anexo da minuta, que passariam a vigorar com a
107 seguinte redação, a saber: a) inciso VII “manifestar-se sobre a criação, expansão, suspensão
108 temporária, extinção, mudança de turno, alteração da oferta de vagas no âmbito dos cursos de
109 graduação”; e b) inciso XI “acompanhar a política de contratação e dispensa de docentes na
110 instituição”. Também no art. 5º foram incluídos os incisos XVI, XVII e XVIII, que tratam da
111 elaboração do regimento disciplinar discente, supervisão da programação e planejamentos
112 propostos por cursos de graduação ou Unidades Acadêmicas e a manifestação da Câmara de
113 Graduação em matérias relacionadas ao Plano de Cargos e Carreira Docente sempre que houver
114 impacto no ensino de graduação, respectivamente. O Relator esclareceu que alterações e
115 inclusões realizadas no art. 5º do anexo da minuta de resolução da Câmara de Graduação foram
116 subsidiadas pela nova versão do Estatuto da Unilab, especificamente, incisos I ao VI do art. 21. A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

117 Conselheira Sueli da Silva Saraiva solicitou esclarecimentos sobre como o inciso XI do art. 5º
118 caberia ao Consepe. O Relator explicou que é uma das atribuições do Consepe, que não estava
119 prevista inicialmente, porém foi recomendada pelo Ministério da Educação, com base na Lei de
120 Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Após os esclarecimentos, o Senhor Presidente colocou
121 a matéria em votação. O documento foi aprovado por unanimidade e será encaminhado para
122 apreciação do Conselho Universitário. **6. Proposta de Resolução que aprova a criação do**
123 **Mestrado em História da África Contemporânea. Processo nº 23804.000512/2019-34. Relatora:**
124 **Albanise Barbosa Marinho.** A Presidência passou a palavra para a Relatora do processo, Profa.
125 Albanise Barbosa Marinho, que apresentou a matéria ao Plenário, destacando que a proposta
126 contempla a criação do Mestrado Acadêmico em História da África Contemporânea, organizada
127 em forma de associação entre a Unilab e a Universidade do Estado da Bahia (Uneb), vinculado
128 institucionalmente ao Instituto de Humanidades e Letras do Campus dos Malês. A Relatora
129 esclareceu que a proposta de criação do curso, bem como seu Regimento, cumpre todas as
130 exigências regulamentares previstas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível
131 Superior (Capes) e pela Unilab. Após as manifestações, o Senhor Presidente colocou a matéria
132 em votação. A proposta foi aprovada por unanimidade. **7. Proposta de Resolução que atualiza**
133 **das normas das atividades da extensão da Unilab. Processo nº 23282.001953/2016-47. Relator:**
134 **Daniel Freire de Sousa.** O Presidente passou a palavra ao Relator do processo, Prof. Daniel Freire
135 de Sousa, que apresentou a proposta ao Plenário, destacando que a atualização foi necessária
136 para atender aos critérios exigidos por lei. O Relator enfatizou que seu parecer é favorável, desde
137 que ocorram as deliberações necessárias relativas ao art. 4º, art. 13 e art. 29, que versam sobre
138 a existência de profissionais técnico-administrativos orientando projetos de extensão. Foi
139 esclarecido que, de acordo com a Procuradoria da Unilab, esse componente não deveria constar
140 na minuta de Resolução. O Relator também questionou se o docente poderá participar de editais
141 de extensão, uma vez que, de acordo com a legislação vigente, necessitam atribuir atividades de
142 extensão às disciplinas de graduação, devidamente cadastradas na Pró-Reitoria de Extensão, Arte
143 e Cultura, e que cada docente somente poderá ter um projeto cadastrado. O Relator solicitou
144 que o seguinte texto constasse em ata: “De forma deliberativa, em relação ao art. 10 da resolução
145 aprovada, ficou decidido que nos futuros editais que balizarão os futuros cadastros de projetos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

146 e as futuras distribuições de bolsa pela Proex deverão constar itens que permitam a
147 coordenadores de ações de extensão em componentes curriculares a possibilidade de se
148 candidatarem e de realizarem o cadastro de mais de um projeto, desde que o projeto de extensão
149 previamente documentados na pró-reitoria seja para cumprimento de carga-horária de extensão
150 para componentes curriculares dos cursos de graduação.” A Conselheira Adelmária Ione dos
151 Santos questionou qual a lei mencionada no parecer da procuradoria e comunicou ao Plenário
152 que duas universidades na Bahia, a Universidade Federal da Bahia (UFBA) e a Universidade
153 Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB,) possuem editais específicos para técnico-administrativos
154 para a coordenação de projetos de extensão. Por se tratarem de instituições com maior tempo
155 de exercício, sugeriu analisar quais os mecanismos legais utilizados por elas para a abertura dos
156 editais, que não são considerados ilegais. O Relator informou que o procurador mencionou em
157 seu parecer a Lei nº 11.091/2005, que trata do Plano de Cargos e Carreiras de Técnico-
158 Administrativos em Educação. Considerando que no escopo das atividades mencionadas na lei
159 não foi encontrada nenhuma orientação em relação a projetos de extensão, julgou inviável a
160 colocação de TAEs como coordenadores de projetos de extensão. Após ampla discussão, a
161 Conselheira Rafaella Pessoa Moreira informou que entrará em contato com a Pró-Reitora de
162 Extensão da UFRB para obter maiores informações sobre o edital mencionado pela Conselheira
163 Adelmária Ione dos Santos. Após as considerações, a Presidência colocou para o Plenário os
164 seguintes encaminhamentos de votação: a) aprovar o parecer do Relator sem considerar as
165 recomendações da Procuradoria Federal, que seriam votadas em separado. A proposta foi
166 aprovada por unanimidade e b) aprovar os destaques, que são as recomendações da
167 Procuradoria Federal. O Senhor Presidente informou ao Plenário que a votação do destaque da
168 matéria seria nominal. Os destaques foram aprovados com 15 votos a favor, 2 votos contra e 4
169 abstenções. Votaram a favor: Andrea Gomes Linard, Edson Holanda Lima Barboza, Albanise
170 Barbosa Marinho, Rafaella Pessoa Moreira, Daniel Freire de Sousa, João Paulo do Vale Madeiro,
171 Carlos Subuhana, Sueli da Silva Saraiva, Sérgio Krieger Barreira, João Coêlho da Silva Neto, Juan
172 Carlos Alvarado Alcócer, Alana Santos Monte, Joana D’Arc de Sousa Lima, Igor Oscar Gonçalves
173 Teixeira e Alexandre Cunha Costa. Votaram contra: Adelmária Ione dos Santos e Francisco de
174 Assis Silveira. Abstiveram-se: Juliana Mércia Guilherme Vitorino, Carla Craice da Silva, Júlio Sani



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

175 Lopes e Anderson Góis Carvalho. Conselheiros ausentes no momento da votação: Antônio
176 Roberto Xavier. **8. Proposta de Resolução que reedita, com alterações, a Resolução nº**
177 **50/2018/CONSUNI, que aprovou o Projeto Político Pedagógico do curso de graduação em**
178 **Administração Pública, presencial. Processo nº 23282.012279/2016-26. Relator: Edson**
179 **Holanda Lima Barboza.** O Senhor Presidente passou a palavra ao Relator do processo, Prof.
180 Edson Holanda Lima Barboza, que apresentou a matéria ao Plenário, destacando que o Conselho
181 Universitário da Unilab aprovou, em dezembro de 2018, as vinculações dos cursos da Unilab aos
182 seus respectivos institutos e não mais às pró-reitorias. Informou que a proposta se refere a
183 alteração da localização do Instituto, uma vez que o Conselho de Unidade do Instituto de Ciências
184 Sociais Aplicadas manifestou desejo de permanecer no Campus das Auroras, onde algumas
185 atividades já estavam sendo realizadas, incluindo a direção do instituto, e não na Unidade
186 Acadêmica dos Palmares, conforme Resolução nº 50/2018/CONSUNI. Não havendo
187 manifestação, o Senhor Presidente colocou a matéria em votação. A proposta foi aprovada por
188 unanimidade. **9. Proposta de Resolução que aprova a regulamentação da frequência dos**
189 **discentes dos cursos de graduação presencial da Universidade da Integração Internacional da**
190 **Lusofonia Afro-Brasileira. Processo nº 23282.004168/2019-99. Relator: Edson Holanda Lima**
191 **Barboza.** A Presidência passou a palavra ao Relator do processo, Prof. Edson Holanda Lima
192 Barboza. O Relator apresentou a matéria ao Plenário, destacando que a proposta é o produto do
193 trabalho de uma comissão coordenada pela Prograd, que visou criar critérios para a
194 regulamentação da frequência dos discentes, uma vez que os docentes não possuem nenhum
195 amparo legal quanto ao abono de faltas. O Conselheiro Juan Carlos Alvarado Alcócer questionou
196 como se dará o abono de faltas discentes. O Relator apresentou o art. 14 da proposta, como
197 resposta ao questionamento. A Vice-Reitora Andrea Gomes Linard reforçou a importância da
198 proposta de Resolução que dará mais segurança para o discente e para o docente na hora do
199 registro da frequência no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) e fez
200 algumas sugestões para adequar o texto às técnicas legislativas. O Conselheiro Anderson Góis
201 Carvalho questionou sobre onde serão realizadas as perícias dos discentes do Campus dos Malês.
202 O Senhor Reitor esclareceu que o administrativo definirá os procedimentos para a realização da
203 perícia. Após ampla discussão, a Presidência, com anuência do Plenário, retirou o ponto de pauta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

204 e sugeriu seu retorno junto com a proposta do Regime Especial. Devido adiantado da hora, a
205 Presidência suprimiu as comunicações dos Conselheiros e da Presidência. **VI. ENCERRAMENTO**
206 **DA SESSÃO.** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão às
207 dezesseis horas e vinte e oito minutos. Para constar, eu, Naziane de Sousa Martins, Chefe do
208 Serviço de Secretaria do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, lavrei a presente ata, assinada
209 por mim, a qual depois de lida e aprovada será assinada pelos Conselheiros.

APROVAÇÃO ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
APROVAÇÃO ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO